

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Sumário

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES.....	2
4. ESTRUTURA DA ÁREA	2
5. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	2
6. PROGRAMA <i>COMPLIANCE</i>	3
7. RESPONSABILIDADES	3
8. <i>COMPLIANCE</i>	5
9. ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE <i>COMPLIANCE</i>	5
10. ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DE <i>COMPLIANCE</i>	5
11. TREINAMENTO	5
12. PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO	6
13. RISCO DE CONFORMIDADE (<i>COMPLIANCE</i>)	6
14. RELATÓRIOS	7
15. COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i>	7
16. DUE DILIGENCE	8
17. ANTICORRUPÇÃO	10
18. REGRAS E CONDUTAS DE ATUAÇÃO	10
19. REPORTES REGULATÓRIOS	10
20. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS.....	10
21. EXCEÇÕES.....	11

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política é estabelecer ações e controles de prevenção, detecção e correção de atos que possam estar em desacordo com a regulamentação do mercado de capitais, normas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, Código de Ética e Conduta da Empiricus Investimentos e com as melhores práticas verificadas no mercado de capitais. Dessa forma, reforçamos nosso compromisso em conformidade com as normas e leis aplicáveis, sem conflitos de interesses, atuando de forma a preservar a confiabilidade e integridade do mercado de capitais.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política tem como público-alvo todos os diretores, colaboradores e estagiários da Empiricus Investimentos, bem como os clientes, investidores, colaboradores externos, fornecedores, prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome (“Colaboradores”) e os órgãos reguladores e autorreguladores.

A gestão da presente Política é realizada pela Diretoria de *Compliance*, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Empiricus Investimentos, boas práticas de governança corporativa e recomendações dos órgãos reguladores e autorreguladores.

3. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pela área de *Compliance*.

A aprovação desta Política e de posteriores atualizações deverão ser realizada pela Diretoria da Empiricus Investimentos em reunião da Diretoria, com a aprovação registrada em ata assinada.

4. ESTRUTURA DA ÁREA



5. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Empiricus Investimentos possui políticas, códigos, manuais e procedimentos específicos que tem como intuito proliferar a conformidade do grupo com as normas e regras de *Compliance* aplicáveis a cada atividade, bem como garantir a segregação das atividades com potencial conflito de interesses e de uso de informação privilegiada, quais sejam: (i) Ética e Conduta; (ii) Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento sob sua Gestão; (iii) Investimentos Pessoais de Colaboradores; (iv) Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; (v) Política Conheça seu Cliente; (vi) Exercício de Direito de Voto em Relação aos Ativos Financeiros Pertencentes às Carteiras sob sua Gestão; (vii) Grupamento e Rateio de Ordens e Divisão de Oportunidades de Investimento entre as Carteiras sob sua Gestão; (viii) Gestão de Riscos; (ix) Seleção de Prestadores de Serviço; e (x) Contingência e Continuidade dos Negócios.

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum membro próximo da família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da Empiricus Investimentos e respectivos acionistas em matérias específicas.

Informação Privilegiada: Toda informação relevante relacionada a Empiricus Investimentos, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor.

6. PROGRAMA COMPLIANCE

- **Manual de Compliance** – Contendo breve descritivo dos procedimentos e controles internos da Área de *Compliance* aplicados a Empiricus Investimentos;
- **Código de Ética e Conduta** – Estabelecemos em nosso Código os princípios, missão, visão e valores da Empiricus Investimentos, que devem ser observados por todos os Colaboradores e tem a Área de *Compliance* como seu guardião;
- **Avaliação de riscos de Compliance** – Consideramos na tomada de decisões, na criação de novos produtos e no modo de interagir com nossos stakeholders;
- **Controles Internos** – A Empiricus Investimentos possui mecanismos e sistemas que efetivam controles internos adequados ao seu porte e à natureza de suas atividades;
- **Due Diligence** – A da Empiricus Investimentos conduz uma avaliação criteriosa em seus fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios;
- **Treinamentos** – Os Colaboradores são treinados periodicamente sobre os diversos temas contidos nesta Política;
- **Canal de Escuta** – A Empiricus Investimentos disponibiliza canal de denúncia e garante o sigilo e o tratamento das informações prestadas, tanto aos Colaboradores como aos investidores;

7. RESPONSABILIDADES

A presente Política institui responsabilidades às áreas, órgãos e diretoria da Empiricus Investimentos, conforme segue:

Diretoria

É de responsabilidade da Diretoria:

- I. Zelar para que o Programa de *Compliance* seja coerente com a identidade e atuação da organização;
- II. Assegurar a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético em todos os níveis da organização;
- III. Aprovar e apoiar o Programa de *Compliance* da organização com a definição dos papéis e responsabilidades, assegurando a segregação de funções;
- IV. Aprovar a verificação da efetividade do Programa de *Compliance*, que pode se dar eventualmente por processo de certificação, avaliações externas ou outras metodologias de verificação independente;
- V. Revisar e aprovar as regras e diretrizes do Programa de *Compliance*;
- VI. Supervisionar, com o auxílio da Área de *Compliance*, o cumprimento desta e das demais políticas da Empiricus Investimentos;
- VII. Monitorar o cumprimento de responsabilidades normativas, legais ou definidas pela organização em políticas internas;
- VIII. Prover os mecanismos necessários para o desenvolvimento das atividades de *Compliance*; e
- IX. Receber os relatórios de Controles Internos e acompanhar os planos de ações para as fragilidades identificadas.

Compliance

É de responsabilidade da Área de *Compliance*:

- I. Assegurar a conformidade da organização com a legislação, normas, regulamentos e políticas internas e suas atualizações;
- II. Prestar suporte à Diretoria da Empiricus Investimentos a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no item I, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;

- III. Auxiliar na informação e na capacitação de todos os Colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade de que trata a presente Política e as demais da Empiricus Investimentos;
- IV. Garantir que todos os processos estejam em conformidade com as regras e normas de que trata a presente Política e as demais da Empiricus Investimentos por meio da realização de monitoramento contínuo;
- V. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de controles internos, conforme regulamentação específica;
- VI. Implantar o Programa de *Compliance*;
- VII. Gerir o risco de não conformidade e a abordagem baseada em risco;
- VIII. Definir seu Programa de *Compliance* contemplando o mapeamento de todas as áreas da Empiricus Investimentos, conforme legislação e normas vigentes, porém com autonomia para realizar, em conjunto com a área de Controles Internos, testes esporádicos, sempre que necessário;
- IX. Adotar procedimentos para coibir conflito de interesses;
- X. Interagir com órgãos reguladores e autorreguladores;
- XI. Monitorar as atividades inerentes à conformidade, incluindo a verificação de cumprimento pelos colaboradores dos manuais, políticas, procedimentos e códigos da Empiricus Investimentos;
- XII. Elaborar políticas e procedimentos relacionados a doações, eventos, brindes e hospitalidades;
- XIII. Participar de comitês para deliberar sobre a estratégia de negócios, projetos e novos produtos; e
- XIV. Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas para a Diretoria.

Colaboradores

É de responsabilidade dos demais Colaboradores:

- Zelar pelo cumprimento desta Política e reportar imediatamente qualquer não conformidade à Área de *Compliance*.

Auditoria Interna

É de responsabilidade da Auditoria Interna:

- Aplicar testes para avaliar a qualidade dos controles e processos da Empiricus Investimentos e a aderência às demais políticas e procedimentos internos.
- A Empiricus Investimentos está sob supervisão de Auditoria Interna do Banco BTG Pactual.

Controles Internos

É de responsabilidade da área de Controles Internos:

- Mapear os processos executados pelas empresas Empiricus Investimentos e Empiricus Gestão;
- Aplicar testes de controle para avaliação da adequação dos processos às políticas internas e externas;
- Avaliar a suficiência dos controles existentes, identificar os riscos envolvidos e sugerir melhorias em conjunto com as demais áreas envolvidas no processo; e

- Elaborar relatórios periódicos com a descrição dos testes efetuados, seus resultados, sugestões de melhoria e planos de ação endereçados;

8. COMPLIANCE

A Área de *Compliance* da Empiricus Investimentos deverá ser composta por um Diretor responsável e uma equipe capaz de executar as atividades mencionadas neste Política. A Área de *Compliance* é responsável por estruturar e desenvolver as atividades de *Compliance*, sendo dotada de competência e autonomia funcional para identificar, avaliar, monitorar e aconselhar os demais Diretores e Colaboradores com relação à conformidade e adequação às leis, normas e melhores práticas de mercado.

9. ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE COMPLIANCE

- Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de normativos, cuidando para que sejam definidas claramente as responsabilidades de cada área da organização, bem como estabelecer os pontos de controle dos riscos;
- Intermediar o relacionamento entre as áreas da organização, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;
- Promover, junto às áreas competentes, meios que assegurem aos colaboradores, em base em seu nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas, compreensíveis e aquelas consideradas relevantes para a realização de suas tarefas;
- Determinar a adequada segregação de funções, física e lógica e separação de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar o conflito de interesses;
- Monitorar o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação e assegurando a preservação da imagem da Empiricus Investimentos;
- Garantir a existência e divulgação das informações para a gestão dos riscos relacionados aos negócios da organização;
- Assegurar a existência de procedimentos, bem como o adequado nível de atenção gerencial a controles (promover a cultura de Controles Internos);
- Atuar como interface junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, BSM, auditorias externas, entre outras; e
- Reportar à Diretoria, quanto às medidas adotadas ou impasses para a implementação de alterações.

10. ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DE COMPLIANCE

A Gestão de *Compliance* será a responsável por desenvolver e administrar o Programa de *Compliance*, provendo treinamento apropriado aos Colaboradores. Deverá possuir habilidade para atuar com autoridade suficiente e independência, para:

- Agir em todas as áreas da Empiricus Investimentos;
- Ter acesso a todas as áreas e informações das operações; e
- Realizar ações corretivas para mitigar as deficiências.

Apesar de se reportar à Diretoria de *Compliance*, em última instância, compete à Gestão de *Compliance* o dever de monitorar o enquadramento da Empiricus Investimentos a todas as Políticas, procedimentos, manuais e normas vigentes.

11. TREINAMENTO

A Área de *Compliance* é responsável por aplicar o treinamento de PLD/FT a todos os Colaboradores, que devem realizar o treinamento com periodicidade mínima anual. O treinamento poderá ser realizado nos formatos remoto ou presencial.

Em suma, os treinamentos mandatórios orientam sobre os riscos e consequências do envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos, valores e de terrorismo e seu financiamento, englobando, mas não limitados, aos seguintes aspectos:

- a) Estrutura de gestão de PLD/FT;
- b) Apresentação de aspectos inerentes aos procedimentos de PLD/FT;
- c) Fases da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo;

- d) Responsabilidade da Empiricus Investimentos e de seus Colaboradores;
- e) Estudo de caso; e
- f) Exemplos de operações e situações suspeitas.

Ressalta-se que todos os Colaboradores devem estar atentos para quaisquer situações consideradas suspeitas, comunicando imediatamente a Área de *Compliance* sobre a identificação de situações atípicas que possam ser consideradas como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou qualquer outro ato que vá contra os padrões de ética e conduta da Empiricus Investimentos.

O respectivo treinamento é composto por uma parte conceitual e por outra dedicada a avaliação dos conhecimentos adquiridos.

Para aprovação, os Colaboradores deverão obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) sendo que, caso não seja aprovado, deverá realizar o treinamento novamente até atingir o percentual mínimo para aprovação.

Anualmente, todos os Colaboradores são obrigados a realizar um treinamento de reciclagem que igualmente expõe os conceitos acima e atualiza os entendimentos.

12. CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os gestores devem verificar, antes da abertura da vaga, a necessidade de certificação para as atividades a serem desempenhadas pelo futuro colaborador. Algumas funções exigem certificação profissional e/ou registro em regulador/autorregulador ou entidade de classe. Os colaboradores que porventura estejam exercendo função que necessita certificação, sem certificação ou com certificação vencida, poderão ter seus acessos bloqueados e/ou o seu remanejamento para atividade que não necessite a certificação. O gestor junto às áreas de *Compliance* e Recursos Humanos, poderá decidir a melhor forma para regularização da situação.

Todos os colaboradores, para desempenhar suas respectivas funções, devem ser orientados no momento de sua contratação pela área de Gente e Gestão e Gestor responsável pela área que irão atuar, sobre a necessidade de certificação exigida ou registro em determinado órgão regulador, autorregulador ou entidade de classe. O Colaborador contratado, e que não esteja certificado, receberá as instruções sobre a prova, conteúdo e inscrição.

Ao ser aprovado, o novo Colaborador deverá informar a área de Gente e Gestão para que sejam feitos os devidos registros junto às entidades pertinentes. O Colaborador que não apresentar a certificação necessária não poderá dar início às atividades para as quais foi contratado a exercer e não poderá ter acesso aos sistemas necessários para realização dessas atividades.

A Área de Gente e Gestão possui monitoramento mensal das datas de vencimento das respectivas certificações dos profissionais da Empiricus Investimentos.

Três meses antes de a certificação vencer, a Área de Gente e Gestão informa o profissional sobre o vencimento da certificação e solicita que o mesmo realize o agendamento para a respectiva prova de certificação.

13. RISCO DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

As funções de *Compliance* são orientadas pela abordagem baseada em risco. Em resumo, trata-se de metodologia que prevê maior dedicação de recursos e esforços a eventos que acarretem maior potencial de dano com maior probabilidade de ocorrência.

Naturalmente, situações que apresentam risco mais elevado são priorizadas na supervisão realizada pela área de *Compliance*, pois detém maior potencial de causar danos para Empiricus Investimentos.

A abordagem baseada em risco possui em seu processo as seguintes etapas:

- Contextualização do evento de risco;

- Identificação de riscos;
- Análise dos riscos identificados; e
- Avaliação e ordenação de prioridades;

Após o cumprimento desses processos, ordenamos os riscos de acordo com a potencial de dano e probabilidade de ocorrência. Eventos categorizados como “elevado risco” são formalmente tratados, enquanto eventos categorizados como “baixo risco” são monitorados e revisados periodicamente pelas Diretorias de *Compliance* e Riscos.

Os parâmetros a serem utilizados para a avaliação de riscos são estabelecidos pela Diretoria de *Compliance*.

Além disso, serão efetuados testes de aderência dos processos às regulamentações vigentes, os riscos de conformidade são parte integrante da matriz de gerenciamento de riscos.

14. RELATÓRIOS

A Área de *Compliance* será responsável pela emissão de relatórios obrigatórios de acordo com as exigências dos órgãos reguladores como Banco Central do Brasil, CVM, BSM, B3 e ANBIMA, exceto com relação ao Relatório de Controles Internos, o qual deverá ser elaborado pela Área de Controles Internos. Além disso, poderá realizar testes de verificação esporádicos e em consequência, relatórios esporádicos acerca de possíveis não conformidades. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria e ao responsável de cada processo, se necessário.

Os relatórios deverão conter:

- Processo avaliado;
- Data da avaliação;
- Fragilidade identificada;
- Recomendações do *Compliance*;
- Planos de Ação; e
- Comentário da Diretoria, se aplicável.

15. COMITÊ DE COMPLIANCE

A Empiricus Investimentos instaurará o comitê de *Compliance*, órgão não estatutário, o qual será destinado para deliberações acerca do Programa de *Compliance*, revisão e aprovação de políticas e manuais e tratamento para a ocorrência de incidentes mapeados ou não, tais como (i) deliberações acerca de situações que caracterizem indícios de lavagem de dinheiro identificados pela Área de *Compliance*, bem como estatísticas, novas regulamentações, tecnologias e sistemas; (ii) infrações verificadas relacionadas ao não cumprimento de processos, políticas ou diretrizes; e (iii) acompanhamentos de controles necessários para os ativos da Empiricus Investimentos e tomada de decisões sobre incidentes críticos de Segurança. Além disso, o Comitê será encarregado de analisar casos de violações ao Código de Ética e Conduta e demais políticas da Empiricus Investimentos, bem como deliberações acerca de testes regulatórios obrigatórios realizados no âmbito de negócios e tecnologia da informação.

O Comitê de *Compliance* será composto pelos seguintes membros mencionados no anexo I da política:

- Membros da Diretoria;
- Responsável pelo *Compliance*;
- Responsável pela Segurança da Informação; e
- Responsável pelo processo avaliado (quando necessário).

As reuniões do Comitê deverão ser realizadas a cada 60 dias ou por convocação extraordinária de algum dos membros. As decisões tomadas no Comitê deverão ser registradas em atas assinadas pelos membros presentes, podendo ser físicas ou eletrônicas.

16. DUE DILIGENCE

A da Empiricus Investimentos adotará altos padrões de diligência em todos os níveis de relacionamento. Para tal processo adotará procedimentos como Conheça Seu Cliente (KYC), Conheça Seu Funcionário (KYE) e Conheça Seu Parceiro (KYP).

Conheça Seu Cliente “KYC”

Em atendimento à legislação e regulamentação de PLD/CFT e de acordo com as melhores práticas de mercado, a da Empiricus Investimentos adota procedimentos para coletar, verificar, validar e atualizar as informações de seus Clientes, de acordo com o risco atribuído a eles, conforme calculadora de risco desenvolvida internamente, de forma a evitar a sua exposição a riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Neste sentido, todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais a Empiricus Investimentos tiver a pretensão de iniciar um relacionamento, deverão ser submetidas à Política de Cadastro e Procedimento de KYC.

Vale destacar que a da Empiricus Investimentos, durante o processo de abertura e atualização de conta para Pessoa Jurídica, exigirá organograma contendo estrutura societária até a identificação do beneficiário final, caracterizado, nos termos da regulamentação aplicável, como a pessoa natural ou pessoas naturais que, em conjunto, possuam, controlem ou influenciem significativamente, direta ou indiretamente, o cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie.

Ficará caracterizado o controle direto ou indireto quando se verificar uma participação societária na empresa ou veículo de referência igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, devendo ser verificada essa qualificação em todos os níveis da cadeia societária, até a identificação das pessoas físicas caracterizadas como beneficiários finais, ressalvadas as exceções previstas na regulamentação aplicável. Caso a Empiricus Investimentos entenda pertinente, particularmente em relação a clientes de maior risco, poderá definir, em sua Política de Cadastro, a obrigatoriedade de solicitação de informações de pessoas caracterizadas como beneficiários finais considerando, como referência, percentuais de participação societária inferiores ao estabelecido nesta Política.

A identificação do beneficiário final será imprescindível para a abertura de contas de Pessoa Jurídica.

Conheça Seu Parceiro “KYP”

A da Empiricus Investimentos possui processo específico para a identificação e avaliação de riscos relacionada a seus fornecedores e parceiros em suas atividades. No processo de KYP, são analisados aspectos como:

- a) Antecedentes de integridade;
- b) Contratação de serviços ou definição de parceria para atividades consideradas como necessárias;
- c) Indicação das devidas licenças regulatórias (quando aplicável), experiência e qualificações relacionadas ao serviço prestado; e
- d) Indicação da existência de um programa de PLD/FT em linha com a abordagem baseada em risco em relação às atividades prestadas.

Especificamente, o Procedimento KYP pode ser resumido pelas seguintes etapas:

Durante o processo de contratação, o Fornecedor ou Parceiro deverá responder a um questionário de diligência confeccionado pela Área de *Compliance*. A partir do referido questionário, aspectos que possam indicar um grau de risco elevado para o relacionamento com o Fornecedor ou Parceiro, como por exemplo, a qualificação de PEP, poderão ser identificados;

- Serão solicitados documentos mínimos que sirvam de suporte para a avaliação da Área de *Compliance* e que permitam avaliar a integridade do Parceiro em processo de contratação, tais como: Estatuto ou Contrato Social do Fornecedor ou Parceiro, documentos de identidade dos administradores e representantes legais, documentos comprobatórios da capacidade financeira, bem como outros documentos que sejam considerados como necessários pela Área de *Compliance*; e

- Serão realizadas pesquisas e buscas em sistemas de *background check* (reputacional), para identificar se existe alguma informação desabonadora que indique riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou à imagem e reputação da Empiricus Investimentos em razão da contratação do Fornecedor ou Parceiro.

A partir das etapas indicadas acima e em linha com as atividades a serem prestadas pelo Fornecedor ou Parceiro, esses terceiros serão classificados, em relação ao risco de PLD/FT, em (a) Alto Risco; (b) Médio Risco; e/ou (c) Baixo Risco.

A definição da classificação de riscos indicada acima é responsabilidade da Área de *Compliance* em política própria, sendo que tal classificação poderá ser modificada ou atualizada sempre que entendido como necessário pela área responsável.

Em caso de seleção de Parceiros, deverá ser verificado o alinhamento dos candidatos às regulamentações e melhores práticas do mercado.

Além dos procedimentos acima descritos, os responsáveis pelos processos de contratação possuem a obrigatoriedade de avaliar o melhor produto ou serviço para a Empiricus Investimentos, considerando os seguintes atributos:

- Qualidade;
- Preço; e
- Disponibilidade.

O procedimento de KYP deve ser renovado de acordo com a classificação de risco do Fornecedor ou Parceiro, a cada 2 (dois) anos, ou, ainda, sempre que necessário de acordo com o Colaborador responsável pela contratação ou parceria ou por decisão da Área de *Compliance*.

Conheça Seu Funcionário “KYE”

A Empiricus Investimentos possui processo específico para a identificação e avaliação de riscos relacionada a seus Colaboradores, coordenado pela Área de *Compliance*.

O *Compliance* é responsável pelo acompanhamento de operações e transações internas dos Colaboradores com valores mobiliários, conforme o disposto na Política de Investimentos Pessoais.

O Procedimento KYE pode ser resumido pelas seguintes etapas:

- Durante o processo seletivo de Colaborador, a Área e Gente e Gestão deve providenciar levantamentos que identifiquem se o candidato teve algum envolvimento com atividades que possam estar relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou à qualquer outro ato que não seja condizente com os padrões de ética e conduta da Empiricus Investimentos, além de outros aspectos que possam indicar um grau de risco elevado no momento de sua contratação, como por exemplo, a qualificação de PEP, a Empiricus Investimentos poderá utilizar sistemas de *background check* (reputacional) para identificação de informação desabonadora;
- Passado o processo de contratação do Colaborador, a Empiricus Investimentos deve disponibilizar ao novo integrante as Políticas internas da Empiricus Investimentos, incluindo os Procedimentos inerentes à PLD/FT; e
- As informações relativas aos Colaboradores devem ser mantidas atualizadas, considerando inclusive eventuais alterações que impliquem mudança de classificação nas categorias de risco, conforme indicadas abaixo.

A partir das etapas indicadas acima e em linha com as atividades a serem prestadas pelo Colaborador, este será classificado, em relação ao risco de PLD/FT, em (a) Alto Risco; (b) Médio Risco; e/ou (c) Baixo Risco, conforme calculadora de risco, desenvolvida internamente.

A definição da classificação de riscos indicada acima é responsabilidade da Área de *Compliance*, sendo que tal classificação poderá ser modificada ou atualizada sempre que entendido como necessário pela área responsável.

Não obstante, o procedimento de KYE deve ser renovado de acordo com a classificação de risco do Colaborador, sempre que necessário de acordo com o Colaborador responsável pela contratação ou por decisão da Área de *Compliance*.

17. ANTICORRUPÇÃO

A Empiricus Investimentos implantará Programa de *Compliance* compatível com a sua estrutura para monitorar prática de atos de suborno ou corrupção, que abrange todas as suas partes relacionadas, tais como clientes, parceiros e Colaboradores. O Programa de *Compliance* buscará estabelecer regras e procedimentos para assegurar a aplicação da legislação anticorrupção, com objetivo de prevenir e mitigar quaisquer atos relacionados a suborno, corrupção e fraude, seja na esfera pública ou privada.

É estritamente vedado a qualquer um dos Colaboradores que realizem atividades em nome da Empiricus Investimentos oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, qualquer tipo de vantagem indevida, propina ou suborno de qualquer natureza (financeira ou não) de pessoas e empresas dos setores público e privado, do Brasil ou de países estrangeiros, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilidades, recebimento de favores ou benefícios de negócios para si ou para terceiros.

As políticas e manuais da Empiricus Investimentos estabelecem as diretrizes e procedimentos que dão suporte ao cumprimento das práticas anticorrupção, descrevendo os critérios e exemplos para aceitação de brindes, presentes, cortesias e contribuições; critérios para aberturas de contas e monitoramento de transações com Pessoas Politicamente Expostas.

As suspeitas ou evidências de corrupção devem ser reportadas diretamente à Área de *Compliance* ou através do canal de escuta disponível, sendo garantido seu anonimato. O denunciante não sofrerá qualquer consequência ou represália.

A Área de *Compliance* deverá conduzir investigações adicionais, e informar para as autoridades (COAF) sobre as atividades suspeitas. Todos os Colaboradores devem cooperar com a Área de *Compliance* durante a investigação dessas atividades.

O descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas para o combate à corrupção será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como: penas de advertência, suspensão, ação disciplinar, desligamento e/ou demissão por justa causa, ou a imediata rescisão contratual e extinção contratual, no caso de atividade suspeita promovida por algum prestador de serviço, sem prejuízo de consequências criminais e civis nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.

18. REGRAS E CONDUTAS DE ATUAÇÃO

Todos os Colaboradores têm conhecimento das Regras e Parâmetros de Atuação da companhia (RPA) e Código de Ética e Conduta com relação aos seus clientes e com as entidades administradoras do mercado em que as empresas da Empiricus Investimentos estejam autorizadas a funcionar e são orientados, quando da contratação, a ler e compreender as diretrizes disciplinadas.

Ademais, todos se comprometem com o fiel cumprimento de todos os preceitos contidos no respectivo no RPA e no Código, disponibilizados no site do Empiricus Investimentos, quando aplicável.

19. REPORTES REGULATÓRIOS

Quando solicitado, a Empiricus Investimentos é obrigada a fornecer os relatórios periódicos aos reguladores, autorregulações e autoridades referentes às suas principais atividades, ambiente de controles internos e de violações à regulamentação e legislação.

Para isto, o Gestor de cada área da Empiricus Investimentos é responsável pela identificação das leis e da regulamentação aplicáveis e deve certificar-se de que tais reportes sejam feitos dentro do prazo, de maneira completa. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Área de *Compliance*.

20. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Empiricus Investimentos manterá armazenados, eletronicamente, todos os arquivos pertinentes ao Programa de *Compliance* desta Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme regulamentação vigente.

21. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas à Área de *Compliance*, que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com o Comitê de *Compliance* a Diretoria a aprovação para tal exceção.

Versão	Descrição	Responsável	Data
1.0	Revisão	<i>Compliance</i>	01/09/2019
2.0	Revisão	<i>Compliance</i>	01/01/2020
3.0	Inclusão cláusulas Anticorrupção.	<i>Compliance</i>	01/03/2020
4.0	Revisão	<i>Compliance</i>	05/01/2023

Anexo I

Membros Comitê <i>Compliance</i>	
George Waschsmann	CEO Asset/CIO DTVM
Ricardo Rodrigo Marino Tozo	Diretor Jurídico e de <i>Compliance</i>
Tiago Rachid	Diretor Financeiro e de Riscos
Marco Junior	Diretor Segurança da Informação
Nilton Nascimento	Gerente de <i>Compliance</i> e Controles Internos